



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(4ª DC/1949)
BRIGADA GUAICURUS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 06/2016, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CMDO 4ª BDA C MEC E O PSA ANTONIO
CARLOS GASPAROTTO HINDO.**

A União, por intermédio do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.546.639/0001-41, com sede à Av. Guaicurus, nº 8000, Zona Rural, Dourados-MS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr Major BRUNO PAULA GOMES, nomeado pela Portaria nº 01/2025, de 1º de outubro de 2025, publicada no DOU nº 191, de 7 de outubro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 002.708.963-09; e de outro lado o PSA ANTONIO CARLOS GASPAROTTO HINDO médico, com endereço profissional à Rua Firmino Vieira de Matos, nº 970, Bairro Vila Progresso, CEP 79.825-050, Dourados-MS, portador da Cédula de Identidade nº 001046407/SSP/MS e do CPF nº 861.316.481-15, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 4340, doravante designado CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Encerramento, decorrente do Contrato nº 006/2016 oriundo do Credenciamento nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto o encerramento administrativo do Contrato nº 006/2016, referente à prestação de serviços de saúde, conforme especificado nos termos e condições do contrato inicial e seus aditivos, em razão da ausência de interesse da empresa contratada em continuar com a prestação dos serviços oportunamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVO DO ENCERRAMENTO

*Dr. Antônio Carlos Gasparotto Hindo
CRM 4340/MS TEMA 2005
Mastologista / Ginecologista*

O encerramento do contrato tem o objetivo de atender à exigência de registro de baixa dos contratos em execução no SIAFI e demais Sistemas do Governo Federal (conforme arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993 e art. 137 da Lei nº 14.133/2021), dando solução ao Ofício nº 189-B Adm/4ª BdaCMec, de 11 de abril de 2025, e em razão da realização de novo credenciamento fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu novas diretrizes para contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTERRUPTÃO DE ATENDIMENTO, SALDO REMANESCENTE E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA deverá remeter as respectivas guias à auditoria do FUSEx, no prazo de 60 (sessenta) dias, para que sejam processadas e quitadas.

Após a quitação das faturas, a CONTRATADA nada mais terá a reclamar, tendo sido adimplidas todas as obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e passa a integrar o processo administrativo nº 64293.004936/2014-58.

As partes se comprometem a manter o histórico de comunicação e documentação em conformidade com os procedimentos administrativos exigidos pelas normas e legislação aplicável.

Dourados-MS, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO PAULA GOMES
Data: 23/03/2026 13:45:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO PAULA GOMES - Maj

Ordenador de Despesas do Cmdo 4ª Bda C Mec

Ciência e Concordância:

Dr. Antônio Carlos Gasparotto Hindo
CRM 4340/MS TEMA 2005
Mastologista / Ginecologista

ANTONIO CARLOS GASPAROTTO HINDO